LEI Nº 82

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a premente necessidade da suplementação de verbas orçamentárias, afim de que sejam atendidas despesas imprescindíveis durante a continuação do orçamento vigente.

Considerando, outrossim, que a situação financeira da Prefeitura Municipal comporta tais encargos, conforme demonstração anexa aos ante-projetos de Leis nº 12 e 15 respectivamente de 20-5-50 e 28-8-50,organizadas por esta Prefeitura para os devidos fins; sancionada, "ad-referendum" da Câmara Municipal, a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos cruzeiros), no exercício vigente, para reforço das seguintes verbas do orçamento em vigôr:

Cr$ 200,00	à verba	1.9/8.04.4 - a)
-"- 2.000,00	-"-	1.9/8.04.4 - b)
-"- 2.000,00	-"-	1.9/8.04.4 - g)
-"- 4.400,00	-"-	2.5/8.88.4 - a)
-"- 60.000,00	-"-	4.2/8.81.1 - a)
-"- 500,00	-"-	4.2/8.81.4 - b)
-"- 12.000,00	-"-	4.3/8.82.1 - b)
-"- 5.000,00	-"-	4.3/8.82.3 - a)
Cr$ 15.000,00	à verba	4.3/8.82.4 - a)
-"- 5.000,00	-"-	4.3/8.82.4 - b)
-"- 3.000,00	-"-	8.0/8.07.0 - a)
-"- 4.000,00	-"-	8.3/8.13.4 - a)
-"- 3.000,00	-"-	8.5/8.91.4 - a)
-"- 8.000,00	-"-	8.7/8.93.0 - a)
-"- 3.000,00	-"-	8.7/8.93.1 - a)
-"- 600,00	-"-	8.8/8.94.4 - a)
-"- 3.000,00	-"-	8.9/8.99.4 - a)II.

Art. 2º - Como recurso para atender o presente crédito, ficam reduzidas, de igual valor, as seguintes verbas do mesmo orçamento:

Cr$ 500,00	à verba	1.08/.00.2 - a)
-"- 1.000,00	-"-	1.0/8.00.3 - a)
-"- 1.000,00	-"-	1.0/8.00.3 - b)
-"- 20.000,00	-"-	1.0/8.00.4 - a)
-"- 7.200,00	-"-	1.5/8.12.0 - b)
-"- 4.000,00	-"-	2.2/8.85.1 - a)
-"- 1.000,00	-"-	2.6/8.85.4 - a)
-"- 8.500,00	-"-	3.2/8.33.0 - a)
-"- 2.000,00	-"-	3.2/8.33.1 - a)
-"- 1.000,00	-"-	3.2/8.33.4 - a)
-"- 500,00	-"-	3.3/8.25.3 - a)
-"- 500,00	-"-	3.3/8.25.4 - a)
-"- 20.000,00	-"-	4.4/8.87.4 - a)
-"- 2.000,00	-"-	4.7/8.89.1 - a)
-"- 3.000,00	-"-	8.1/8.11.4 - a)
-"- 1.000,00	-"-	8.2/8.13.1 - a)
-"- 57.500,00	-"-	8.5/8.48.4 - a)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Lapa, 30 de Outubro de 1950

Octavio José Kuss

Prefeito Municipal